CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Protocolo Nº 25/2014
Data: 06/02/2014 - Hora: 13:27:42
Remetente: Aparecido Luiz Matos

INDICAÇÃO Nº 10/2014

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

INDICAMOS ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que adote as providências necessárias no sentido de estudar a possibilidade de se redefinir o perímetro urbano do Município de Lindóia, redefinindo-se, inclusive, a zona rural do Município de Lindóia.

JUSTIFICATIVA

Sabe-se que com a edição da Lei nº 830/2003, o Município de Lindóia passou a deixar de possuir uma zona rural haja vista que todo o seu território passou a ser considerado zona urbana.

Todavia, verificamos que no território de Lindóia existem diversas propriedades rurais que não perderam suas características eminentemente agrícolas, extrativas ou pecuaristas.

Ademais, vale ressaltar que tal mudança ocorreu na Administração passada, prejudicando os agricultores que residem na zona rural, visto que tornou-se zona urbana.

Logo, esta legislação em comento necessita ser corrigida de modo que o território municipal passe a definir com exatidão seu perímetro urbano.

Como a iniciativa deste tipo de proposição é do Prefeito Municipal, apresento esta indicação.

Sala das Sessões, 06 de Fevereiro de 2014.

Aparecido Luiz Matos
Vereador

Artur Del Rio Condotta
Presidente da Câmara

INDICAÇÃO
10/02/14

Eduardo Reschioto Pereira
Vereador(a) 2º Secretário(a)